



Mensagem nº 012/2020

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

É com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste		
Data	03	02
Hora	11	h 40
Recebido por	[Assinatura]	



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 03 DE Fevereiro DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
- III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 – Convenio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO – Construção de Barracão para atender a SEMELC;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2020.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal


Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município


Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Leido na 2ª SESSÃO ORDINÁRIA (Extra)

EM 05 / 02 / 2020

Aprovado por unanimidade
Sessão Ordinária (16)
Em 17 / 02 / 2020
única Votação


Jovete Braveneto Souza
Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 05
Proc. nº 009/2020
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE Administração Participativa

MEMO Nº. 21/COOPLAN/2020 Espigão do Oeste - RO, 30 de janeiro de 2020.

DE: COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PARA: Div. Programação Orçamentária - COOPLAN

Processo n.º	0573	/2020
Folha n.º	02	
Rubrica	RU	

**ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO - CONVÊNIO N.º
079/18/PJ/DER-RO - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE ESPORTES**

Senhora Diretora,

Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito para atender ao projeto de **Construção de Barracão de Esportes (AMPLIAÇÃO DE METAS)**, através de Convênio firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Prefeitura Municipal, sendo **Convênio n.º. 079/18/PJ/DER-RO**, em conformidade com o Processo SEI n.º. 0009.0555545/2018-19, conforme apresenta documentação técnica anexa ao presente pedido.

Informamos que o valor do pedido é de **R\$ 59.810,13** (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos), oriundos de saldo de convênio, conforme plano de trabalho em anexo, a serem utilizados para a **ampliação de metas do referido convênio** mediante aprovação realizada pelo Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a ser executado através do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura - SEMELC, no âmbito de processo em tramitação.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal em **caráter de urgência**, considerando prazos de execução do referido Convênio, em conformidade ao processo em andamento junto à Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura - SEMELC.

Mencionamos ainda que os créditos adicionais a serem realizados ao orçamento terão cobertura por superávit financeiro, considerando os créditos constantes em conta oriundos do exercício de 2019.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Ilana
Márcia dos Santos

Processo n.º		/20
Folha n.º		
Rubrica		